ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º 14430/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 10.459.591/0001-13 com sede administrativa na Rua 01, Centro, S/N, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021, no seu artigo 79, Instrução Normativa n.º 08/2023-TCM/GO e nº 10/2024-TCM/GO, Decreto Federal n° 11.878/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado a partir do dia **24 de setembro de 2026,** em sua sede, no horário de expediente, no horário de 08:00 às 11:00 de 13:00 às 17:00 horas, **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços profissionais na área da saúde conforme quantitativos previstos no Edital, para atender à população junto às Unidades de Saúde do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e especificações seguintes;

1– DO OBJETO

1.1– Contratação de profissionais para prestação de serviços na área de saúde em caráter autônomo e em regime de credenciamento, de pessoa jurídica e física, visando o atendimento da população do Município de RIALMA durante o exercício de 2026, junto às unidades da rede pública de saúde municipal.
1.2. – Os interessados deverão acessar o site https://rialma.go.gov.br/ na aba: licitações, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.
1.3 – A entrega da ficha de inscrição e documentos de habilitação ocorrerão na sede do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n° 780, Rialma - GO, 76310-000, no horário de 8:00 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, a partir do dia **24 de setembro de 2026.**
1.4 - A validade do credenciamento para este Edital será até 31 dezembro de 2026, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação, e Placar da Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.
1.5 - A divulgação dos resultados dos participantes aptos à contratação no PLACARD da Prefeitura e/ou no site Oficial do Município. A ficha de inscrição deverá ser preenchida e entregue fora do envelope de documentação, sendo que o envelope deverá ser entregue lacrado.
1.6 -Local para esclarecimento e informações aos interessados: Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida Pedro Felinto Rêgo, Rialma - GO, CEP: 76310-000, no horário de expediente ou pelo fone: 62 3397-1555.
1.7 -As inscrições serão avaliadas e julgadas pela documentação e possibilidade na prestação do serviço, fazendo o chamamento pela ordem de inscrição, nos limites financeiros apontados e levantados pelo município.

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA EM 23/09/2026 ÀS 10:21:21.

1.8 - A ordem de chamamento se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a ser convocado e subsequentemente.

1.9 -A inscrição por si só não gera direitos para o profissional, tampouco obriga a Administração, ao efetivo credenciamento e/ou contratação. Será habilitado para eventual e futura contratação apenas o interessado que for regularmente inscrito nas condições exigidas no presente Edital e contratado quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas ou pessoas físicas na área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde e que atenda as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.1.1 – No caso de pessoa jurídica, poderão participar as instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e ainda Cooperativas especificas na área profissional específica no edital;

2.1.2 – Poderão participar do Credenciamento inclusive pessoas jurídicas enquadradas na Instrução Normativa n.º 10/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada Lei Complementar n.º 147/2014, em regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2 - A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

2.3 - Não poderá participar do presente credenciamento:

2.3.1 – As pessoas jurídicas ou físicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2 - Com falência declarada ou em liquidação judicial;

2.3.3 – Cooperativa formalizada de diversas áreas da saúde.

2.3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.6 – E ainda não será admitida neste Edital a participação de empresas:

2.7 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - É facultado a toda pessoa jurídica ou física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

3.2 - O credenciamento será realizado em conformidade com os quantitativos de vagas previstas nos Anexos.

3.3 - A inscrição no credenciamento, não garante a contratação imediata do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal ao longo do exercício de 2026.

3.4 - As pessoas jurídicas ou físicas da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município durante o exercício de 2026, prazo que poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5 - Poderão ocorrer candidatos excedentes ao número de vagas fixadas pelo Fundo Municipal da Saúde, que poderão ser convocados dentro do prazo previsto neste Edital, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas na rede da saúde pública municipal.

3.6 – As pessoas jurídicas que se credenciarem para as funções estabelecidas neste credenciamento deverão conter na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas/ CNAE e em suas atividades econômicas a especificação de acordo com a especialidade exigida nos Anexos do Presente Edital.

3.7 - Fica ciente a credenciada que, em aceitando sua contratação, será lotado, conforme designação do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a vaga em que o mesmo credenciou no presente certame.

3.9 – No ato da assinatura do termo contratual, o contratado (a) deverá apresentar as certidões da empresa ou pessoa física, sendo que as mesmas deverão estar com vigência em plena validade.

3.9.1 - As certidões que não contenham expresso a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

3.10 – No caso de empresa de saúde a mesma poderá efetuar o credenciamento para vagas que fazem parte de sua atividade econômica e/ou categoria, desde que a mesma apresente para cada cargo o profissional devidamente qualificado, e que atende as exigências do edital com documentos que comprove vínculo com a empresa.

3.11 - São condições mínimas do credenciado:

3.11.1 - Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

3.11.2 - Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.11.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.11.4 - Ter escolaridade mínima exigida;

3.11.5 - Ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas neste termo;

3.11.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

3.11.7 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do credenciamento;

3.11.8 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

3.11.9 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

3.11.10 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos para **PESSOA JURÍDICA**:

a) Carteira de identidade, CPF do responsável técnico/administrativo;
b) Carteira profissional;
c) Ato constitutivo da instituição proponente e última alteração, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente registrada em Cartório;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO CNPJ);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdenciária (consistindo conjuntamente em certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
f) Prova de regularidade em plena validade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
g) Prova de regularidade em plena validade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
h) Prova de regularidade em plena validade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede ou domicilio da licitante;

j) Ficha de Inscrição (Anexo III);
k) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo **(Anexo IV)**;
l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo **(Anexo V)**;
m) Declaração de inexistência de vínculo, conforme modelo **(Anexo VI)**.
n) No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante na prestação dos serviços;
o) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
q) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. 3 DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA:

a) Carteira de identidade e CPF do profissional;
b) Carteira profissional;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
d) Prova de regularidade em plena validade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
e) Prova de regularidade em plena validade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
f) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo VI);
g) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo **(Anexo IV)**;
h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo **(Anexo V)**;
i) No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante na prestação dos serviços;
j) Ficha de Inscrição **(Anexo III)**

4.5 – É de fundamental importância que o interessado preencha de forma correta todos os anexos e dados solicitados no presente edital;

4.6 – **Se o interessado se fizer representar por procurador, este poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica, e deverá juntar à documentação da inscrição a cópia do seu documento de identidade, do CPF e do competente instrumento de mandato (procuração). Assim, não é permitido que um mesmo procurador represente vários interessados nesse processo.**

4.7 – Do envelope de documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º ____/2026
PROCESSO N.º
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____.
N.º DO CNPJ: _____.
ENDEREÇO: _____.
CATEGORIA PROFISSIONAL: _____.

5 - DO PREÇO E PAGAMENTO:

5.1 – A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pelo Fundo Municipal da Saúde, conforme valores constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de RIALMA – C.M.S 2026, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

6 - DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme demanda e necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura dos termos de contratação.

7. DO RECURSO

7.1 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.
7.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da decisão recorrida.
7.3 Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

8. PRAZO PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – As inscrições e entrega de documentos serão realizadas a partir do dia **24 de setembro de 2026.**
8.2 – O resultado dos credenciados inscritos e habilitados será a partir do dia 05 de outubro de 2026.
8.3 - Após o prazo de inscrição acima, os demais interessados poderão se inscrever até a data de 31/12/2026, sendo que a análise de documentos e resultado acontecerá nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.
8.4 - A necessidade de parametrizar a entrega dos documentos se deu em razão da formalização dos contratos no início do mês para o faturamento mensal.

9. DA RESCISÃO

9.1 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Depois de Homologado o credenciamento, os contratados terão o prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de credenciamento (contrato) respectivo, diretamente no Fundo Municipal de Saúde, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo de 03 (três) dias, obedecendo às condições indicadas na minuta contratual, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2 – Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, das condições deste Edital.

10.3 – A recusa dos adjudicatários em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11. – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1.6 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e seus anexos, e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

11.2.6 - As normas, formas para a contratação, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estarão definidas no Contrato de Prestação de Serviços, minuta em anexo, a ser firmado entre as partes, mediante ato de credenciamento por inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.878/2024.

11.3.6- A inscrição no credenciamento, não garante a contratação do interessado pela Prefeitura Municipal/Fundo Municipal da Saúde, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação orçamentária relacionadas com a contratação das empresa/profissionais de Saúde:

Dotações orçamentárias empresas na área da saúde:

DOTAÇÃO	FICHA	LOTAÇÃO
10.301.0450.2.122 - 3.3.90.36 - pessoa física 10.301.0450.2.122 - 3.3.90.39 - pessoa jurídica	543 544	Ações básicas
10.302.0490.2.093 - 3.3.90.36 - pessoa física 10.302.0490.2.093 - 3.3.90.39 -pessoa jurídica	561 562	Hospital

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal n° 11.878/24.

14.2 – É de inteira responsabilidade dos interessados, acompanhar todas as publicações referentes ao Credenciamento no Placard do Município e no site da Prefeitura Municipal de RIALMA.

14.3 – A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor;

14.4 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

15.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

16 – DOS ANEXOS:

16.1 – Integram o presente Edital de Credenciamento:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Tabela de quantitativo e valores para fins de credenciamento;
Anexo III – Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo VI – Declaração de inexistência de vínculo;
Anexo VII- Modelo Minuta Contrato;

16.2 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de RIALMA – GO, GO, CEP: 76310-000, e/ou no Fundo Municipal de Saúde de Rialma – GO, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone: 62 3397-1555, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Rialma, 21 de setembro de 2026.

KÊNIA NAIVA DIAS
GESTORA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1-1 - Contratação de profissionais para prestação de serviços na área de saúde em caráter autônomo e em regime de credenciamento, de pessoa jurídica e física, visando o atendimento da população do Município de RIALMA durante o exercício de 2026, junto às unidades da rede pública de saúde municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR 2026	LIMITE MÁX.
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL	PLANTÃO	R$ 222,00	80
02	ODONTÓLOGO PARA ATENDIMENTO NOTURNO	20 h semanais	R$ 2.500,00/mês	1
03	ODONTÓLOGO PARA UBS	20 h semanais	R$ 2.500,00/mês	2
04	ODONTÓLOGO (ENDODONTIA) PARA ATENDIMENTO NO CEO	8 h semanais	R$ 2.500,00/mês	1
05	ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA O HOSPITAL *	PLANTÃO	R$ 320,00	60
06	ENFERMEIRO PARA O CENTRO CIRÚRGICO/HOSPITAL *	PLANTÃO	R$ 320,00	20
07	ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO NOTURNO/UBS	20 h semanais	R$ 2.475,00/mês	1
08	MÉDICO UROLOGISTA	PRODUÇÃO	R$ 130,00/consulta	240
09	MÉDICO DERMATOLOGISTA	PRODUÇÃO	R$ 150,00/consulta	240
10	MÉDICO REUMATOLOGISTA	PRODUÇÃO	R$ 250,00/consulta	240
11	ESPIROMETRIA PARA O HOSPITAL	PRODUÇÃO	R$ 180,00/exame	288
12	PARTO CESÁREO *	PRODUÇÃO	R$ 3.000,00/proc.	60
13	PARTO CESAREO COM LAQUEADURA *	PRODUÇÃO	R$ 3.000,00/proc.	60
14	EDUCADOR FÍSICO e-MULTI	20 h semanais	R$ 2.500,00/mês	1
15	PSICÓLOGO INFANTIL - e-MULTI	20 h semanais	R$ 3.500,00/mês	1
16	PSICÓLOGO PARA O CAPS	20 h semanais	R$ 3.500,00/mês	1
17	EMISSÃO DE LAUDO DE RAIO-X	PRODUÇÃO	R$ 14,00/laudo	4.800
18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SALA DE VACINA) *	40 h semanais	R$ 3.023,00/mês	1
19	TERMOGRAFIA PARA O HOSPITAL	PRODUÇÃO	R$ 450,00	180

Especificidades dos cargos:

- Enfermeiro para Centro Cirúrgico deverá comprovar pós graduação completa ou cursando especialização em Centro Cirúrgico;
- Enfermeiro plantonista deverá comprovar experiência de 6 meses e pós graduação completa ou cursando especialização em Urgência e Emergência;
- Os procedimentos de parto cesáreo e parto cesáreo com laqueadura já estão inclusos a equipe, obstetra, pediatra, anestesista e auxiliar cirúrgico;
- Técnico de enfermagem para sala de vacina deverá comprovar experiência de no mínimo 06 meses.

- Educador Físico e-multi deverá comprovar experiência de no mínimo 6 meses, em aulas de hidroginástica e funcional.
- Para os profissionais relacionados nos itens 1,2,3,4,5,6,7,14,15,16 e 18, serão credenciados pessoas físicas, com base no Termo de Ajuste de Conduta n° 73/2023 firmado com MPT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se o presente credenciamento pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços públicos prestados à população. O credenciamento possibilita maior agilidade na prestação de serviços, permitindo que a gestão municipal conte com uma rede qualificada de profissionais aptos a atender diversas especialidades na área da saúde.

3 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:

3.1 – O prazo para execução dos serviços será a partir do mês de outubro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

3.2 – O local da prestação do serviço, poderá ser nas dependências da CONTRATANTE e nas dependências da Contratada com os materiais, corpo clínico e recursos técnicos disponíveis e necessários a regular e perfeita prestação dos serviços e/ou também nos departamentos do Fundo Municipal de Saúde se for o caso.

3.3 – Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e certidões negativas para pessoa jurídica e certidões negativas para pessoa física, efetivamente prestados devidamente e assinado pela Gestora de Saúde, para pagamento.

4 – CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1 – A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será realizado até o 10 (décimo) dia útil do mês.

5.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões negativas que deverá ser entregue no setor de protocolo até o ultimo útil do mês.

5.3 – Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato de Credenciamento, exceto com autorização do C.M.S.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Fazer os pagamentos nos prazos pactuados no presente termo contratual.

6.2 – Fiscalizar os serviços desempenhados pelos Contratados, e certificar qualidade junto aos pacientes no Município.

6.3 – Analisar as demais obrigações necessárias e exigíveis a cada caso constituídas na presente prestação de serviço do Contratado (a).

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):

7.1 O CONTRATADO assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força de Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;

7.2 Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação;

7.3 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

7.4 Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

7.4 Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;

7.5 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 – Para cobertura das despesas, serão utilizados os recursos orçamentários apresentados nas dotações orçamentários abaixo:

8.1.1 – Dotação orçamentária empresas/profissionais na área da saúde:

DOTAÇÃO	FICHA	LOTAÇÃO
10.301.0450.2.122 - 3.3.90.36 - pessoa fisica 10.301.0450.2.122 - 3.3.90.39 - pessoa juridica	543 544	Ações básicas
10.302.0490.2.093 - 3.3.90.36 - pessoa fisica 10.302.0490.2.093 - 3.3.90.39 -pessoa jurídica	561 562	Hospital

9 – DO VALOR DE REFERÊNCIA:

9.1 – Será adotada a tabela de vencimentos devidamente atestada, aprovada e indicada pelo Conselho Municipal de Saúde de RIALMA juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

10.2 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RIALMA e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de RIALMA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.4 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 – O Fundo Municipal de Saúde indicará um profissional para o recebimento definitivo e análise dos serviços efetuados pelos profissionais credenciados e efetivamente contratada pelo Município.

12- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rialma, 17 de setembro de 2026.

KÊNIA NAIVA DIAS
GESTORA MUNICIPAL

ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS
VALORES CONFORME TABELA C.M.S-Conselho Municipal de Saúde de RIALMA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR 2026	LIMITE MÁX.
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL	PLANTÃO	R$ 222,00	80
02	ODONTÓLOGO PARA ATENDIMENTO NOTURNO	20 h semanais	R$ 2.500,00/mês	1
03	ODONTÓLOGO PARA UBS	20 h semanais	R$ 2.500,00/mês	2
04	ODONTÓLOGO (ENDODONTIA) PARA ATENDIMENTO NO CEO	8 h semanais	R$ 2.500,00/mês	1
05	ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA O HOSPITAL *	PLANTÃO	R$ 320,00	60
06	ENFERMEIRO PARA O CENTRO CIRÚRGICO/HOSPITAL *	PLANTÃO	R$ 320,00	20
07	ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO NOTURNO/UBS	20 h semanais	R$ 2.475,00/mês	1
08	MÉDICO UROLOGISTA	PRODUÇÃO	R$ 130,00/consulta	240
09	MÉDICO DERMATOLOGISTA	PRODUÇÃO	R$ 150,00/consulta	240
10	MÉDICO REUMATOLOGISTA	PRODUÇÃO	R$ 250,00/consulta	240
11	ESPIROMETRIA PARA O HOSPITAL	PRODUÇÃO	R$ 180,00/exame	288
12	PARTO CESÁREO *	PRODUÇÃO	R$ 3.000,00/proc.	60
13	PARTO CESAREO COM LAQUEADURA *	PRODUÇÃO	R$ 3.000,00/proc.	60
14	EDUCADOR FÍSICO e-MULTI	20 h semanais	R$ 2.500,00/mês	1
15	PSICÓLOGO INFANTIL - eMULTI	20 h semanais	R$ 3.500,00/mês	1
16	PSICÓLOGO PARA O CAPS	20 h semanais	R$ 3.500,00/mês	1
17	EMISSÃO DE LAUDO DE RAIO-X	PRODUÇÃO	R$ 14,00/laudo	4.800
18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SALA DE VACINA) *	40 h semanais	R$ 3.023,00/mês	1
19	TERMOGRAFIA PARA O HOSPITAL	PRODUÇÃO	R$ 450,00	180

Especificidades dos cargos:

- Enfermeiro para Centro Cirúrgico deverá comprovar pós graduação completa ou cursando especialização em Centro Cirúrgico;
- Enfermeiro plantonista deverá comprovar experiência de 6 meses e pós graduação completa ou cursando especialização em Urgência e Emergência;
- Os procedimentos de parto cesáreo e parto cesáreo com laqueadura já estão inclusos a equipe, obstetra, pediatra, anestesista e auxiliar cirúrgico;
- Técnico de enfermagem para sala de vacina deverá comprovar experiência de no mínimo 06 meses.
- Educador Físico e-multi deverá comprovar experiência de no mínimo 6 meses, em aulas de hidroginástica e funcional.

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE	
EMPRESA:	
Dados do Proponente **Pessoa Jurídica** Razão Social: CNPJ: Endereço da Empresa: Nome do Responsável Legal: CPF: Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado:	
E-mail:	**Telefone para contato:**
Área de Atuação: Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21. Local e data _____/_____/2026. Assinatura do proponente	

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE	
Nome pessoa física:	
Dados do Proponente CPF: Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado:	
E-mail:	**Telefone para contato:**
Área de Atuação: Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21. Local e data _____/_____/2026. Hora da entrega: _____ Assinatura do proponente	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital de Credenciamento n.º XX/2026

Razão Social da Empresa/nome do profissional, estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa a Administração a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Credenciamento n.º XX/2026

(Razão Social da Empresa ou nome do profissional), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu _____, portadora do RG N°_____, CPF n°_____, residente e domiciliado n°_____venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Rialma.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIALMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela gestor....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante e denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado _____, pessoa jurídica de caráter privado inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediado na _____, neste ato representado pelo(a) _____, portador(a) de Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Cidade _____, doravante e denominado simplesmente CONTRATADA, respectivamente têm justo e convencionado o presente Instrumento, conforme o Edital de Credenciamento n.º XX/2026 regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, dentro das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de _____ na área _____, visando à prestação de serviços profissionais na função de _____, para atender no _____, com carga horária de ___ (____) horas semanais, sendo o atendimento durante o exercício de 2026, conforme condições e necessidades do Fundo Municipal de Saúde de RIALMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência para o presente contrato é de ____ (____) meses, com início em ___ de _____ de _____ e término em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse entre ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo Contrato descrito na cláusula primeira, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA, a quantia de R$ _____ (_____), que será pago em ____ (____) parcelas mensais no valor de até R$ _____ (_____), devidamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

4.1 – Atuar na Unidade de Saúde obedecendo à escala de serviço predeterminada;

4.2 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e cumprir sua carga horária, atuando ética e dignamente;

4.3 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao local de trabalho, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
4.3.1 - A CONTRATADA também deverá indicar o profissional habilitado para cumprir com assiduidade, pontualidade e esmero as atividades ora contratadas em regime de quarenta horas semanais presenciais, sob pena de ser descontado do pagamento mensal o respectivo período não cumprido ou não compensado devidamente.
4.4 - Tratar com respeito e coleguismo os demais colegas;
4.5 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo a os demais funcionários;
4.6 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
4.7 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
5.2 - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade do sistema de saúde que possa influir no atendimento de pacientes;
5.3 - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação com o paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo (a) CONTRATADO (A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.
5.4 - Zelar para que o (a) CONTRATADO (A) atenda o beneficiário do sistema de saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 - O não cumprimento por parte da CREDENCIADO (A) das condições estabelecidas neste contrato, importará em seu descredenciamento automático.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
n.° _____.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – O valor poderá ser reajustado conforme necessidades da administração e autorização do C.M.S

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

9.1 - O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MULTA

11.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindindo o presente contrato, independente de interpelação, judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas convencionadas e quando houver necessidade do contratante ou quando ficar evidenciada a falta de interesse, incapacidade ou negligência da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO PRESENTE CONTRATO

12.1 – Fica nomeado como gestor(a) do presente contrato será a servidor.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de RIALMA-GO. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

13.2 - Assim convencionadas, declarando expressamente que se sujeitam às normas da Lei Federal n.º 14.133/21, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, as quais também o firmam.

RIALMA – Goiás, ___de _____ de _____.

_____ _____

Representante Legal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome _____ CPF _____

Nome _____CPF _____

Valide a assinatura deste documento em https://rialma.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 34ef8e